



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.086/2019
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza contratação temporária, caracterizada como de excepcional interesse público e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, servidores para ocuparem os cargos abaixo especificados, na quantidade informada, a saber:

CARGOS	QUANTIDADE
Servente de pedreiro	03
Pedreiro	02

Art. 2º. A contratação autorizada por esta Lei, será pelo prazo de 90 (noventa) dias sem prorrogação e será sob o regime de contrato administrativo por tempo determinado, após o término de 90 dias, será mediante Processo Seletivo Simplificado¹.

Art. 3º. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, sendo que o salário base será aquele previsto para o respectivo cargo, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Faria Lemos/MG.

Parágrafo único. Além do salário base, o (a) contratado (a) fará jus às férias e décimo terceiro salário, proporcional ao período trabalhado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

¹ Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 015/2019



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2019.

Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal